

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PERÍODO: 01/01/2016 até 31/12/2016

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **460** DE 27/10/2015

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **44.516.000,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **40% (17.806.400,00)**

REMANEJAMENTO: % **(0,00)**

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO
LEI		DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA								
460	27/10/2015	2	04/01/2016		5.123.822,40						
460	27/10/2015	4	01/02/2016		611.800,00						
460	27/10/2015	5	01/03/2016		243.291,11						
460	27/10/2015	6	01/04/2016		391.700,00						
460	27/10/2015	7	02/05/2016		424.000,00						
460	27/10/2015	9	01/06/2016		1.273.100,63						
460	27/10/2015	11	01/07/2016		3.224.900,96						
460	27/10/2015	13	02/08/2016		655.556,54						
460	27/10/2015	15	01/09/2016		2.974.580,14						
460	27/10/2015	16	04/10/2016		887.463,29						
460	27/10/2015	18	01/11/2016		2.059.507,16						
460	27/10/2015	21	01/12/2016		1.683.560,17						
460	27/10/2015	31	26/12/2016		1.119.397,27						



DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PERÍODO: 01/01/2016 até 31/12/2016

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **460** DE **27/10/2015**

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **44.516.000,00**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **40% (17.806.400,00)**

REMANEJAMENTO: % **(0,00)**

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			REMANEJAMENTO
LEI		DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA								
TOTAIS					20.672.679,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(460): 20.672.679,67 (46,439%)

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(460): 4.737.417,29 (10,642%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(460): 15.935.262,38 (35,797%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(457): 0,00 (0%)

TESOUREIRO

